



ISGH
INSTITUTO DE SAÚDE E
GESTÃO HOSPITALAR

Organização Social mantida com recursos públicos
provenientes de seus impostos e contribuições sociais

PROCESSO Nº IC 0063/2015
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ISGH/2015
**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-
HOSPITALARES**

O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos de interesse público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.268.526/0001-70, com sede e endereço na Rua Socorro Gomes, nº 190, Guajerú, Fortaleza, Ceará, Organização Social sem fins lucrativos, qualificada de acordo com a Lei Estadual no 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações e Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003 e suas alterações, vem, por meio deste, tornar público a INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO referente ao OBJETO descrito abaixo.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, conforme Termo de Referência anexo.

2. OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH.

2.1. A presente Intenção de Contratação é disciplinada pelo REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 11 de março de 2014, e o Manual do Fornecedor os quais se encontram disponíveis no sítio eletrônico do ISGH (<http://www.isgh.org.br>).

3. OS PROCEDIMENTOS

3.1. O procedimento alusivo à presente Intenção de Contratação se fará através de ambiente virtual mantido pela **Soluções PUBLInexo**, através do site www.publinexo.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, devendo as **Proposta de Preços** serem transmitidas exclusivamente pela citada plataforma eletrônica. As datas e horários das fases do certame estão conforme se segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 20h do dia 21/07/2015;

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Às 14h do dia 22/07/2015;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h do dia 22/07/2015.

3.1.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os limites de data e horário estabelecidos, cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva dos interessados providenciarem o seu credenciamento junto à referida sistema eletrônico com antecedência mínima de 01 (uma) hora ao horário estabelecimento para a transmissão das Propostas de Preços.



3.1.1.2. O credenciamento do Licitante e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal destes pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **ISGH** nem à **Soluções PUBLInexo** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico implica na Declaração expressa de que está ciente, que atente e que concorda integralmente com as exigências e condições expressas no presente AVISO e no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH.

3.3. Imediatamente após o prazo para recebimento das **Propostas de Preços**, será dado início à Sessão de lances, sendo aceitos apenas aqueles cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.4. Apurado o menor preço, o Proponente deverá encaminhar Proposta de Preço adequada ao valor do lance vencedor, devendo esta vir acompanhada dos Documentos de Habilitação, tal como estabelecido nos itens 4 e 5.

3.4.1. O envelope contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à **GERÊNCIA DE CONTRATOS** do **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, sito à Rua Socorro Gomes nº 190 (Núcleo Administrativo), Bairro Guajerú, CEP 60.843-040, Fortaleza-CE, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da Sessão Pública virtual, e deverá indicar externamente as seguintes informações:

Proposta de Preço e Documentos de Habilitação

Razão Social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone do Proponente.

A indicação do Objeto a que se refere a Proposta de Preço.

3.5. O ISGH poderá prorrogar, a qualquer tempo, e ao seu exclusivo critério, os prazos para recebimento das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação.

3.6. Se o Proponente que ofertar o menor preço não atender ao disposto nos itens 4 e 5, este será desclassificado, examinando-se a proposta subsequente e os respectivos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação, até que se declare o vencedor.

3.6.1. Tratando-se de vício sanável, o ISGH poderá fixar prazo razoável para a retificação da falha.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado do Proponente, impresso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e na qual constará obrigatoriamente:

a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do Proponente;

b) A indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços a serem contratados;

c) O valor da Proposta de Preço, individualizada por Lote, que corresponderá ao valor global mensal da contratação, observado o item 4.2. A proposta deverá conter em anexo, de forma individualizada, os valores da mão-de-obra e das peças referentes aos assessorios e insumos referentes à cláusula 4.4 do Anexo I.

d) O prazo de validade da proposta de preço, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a ser contado da sua apresentação;



4.2. O valor da proposta de preço deverá ser apresentado em moeda corrente em algarismo e por extenso, na qual estarão incluídos todos os custos, despesas, encargos sociais trabalhistas e tributários alusivos ao objeto da presente intenção.

4.3. A apresentação de Proposta de Preço implicará na:

- a)** Aceitação plena e irrevogável por parte do Proponente acerca dos termos e condições constantes no presente AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH e no MANUAL DO FORNECEDOR DO ISGH;
- b)** Declaração por parte do Proponente de conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação;
- c)** Concordância e adequação integral da Proposta ao(s) Anexo(s) da presente Intenção.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Junto com a Proposta de Preço, o Proponente deverá apresentar os documentos alusivos à sua Habilitação, sendo:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Alvará de localização e funcionamento;
- b)** Autorização de funcionamento no Brasil quando se tratar de Entidade estrangeira atuante no país;
- c)** Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- e)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente;
- f)** Prova de registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, comprovando estar habilitado para manutenções técnicas preventivas e corretivas dos equipamentos objetos desta licitação;

5.1.2. Qualificação Técnica:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Proponente ter desempenhado atividade similar àquelas que tratam o item 1.1;
- b)** Comprovação de que possui em seu quadro permanente de profissional de nível superior em engenharia elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, comprovando índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um);
- b)** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Proponente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
 - e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 5.2.** Em substituição total ou parcial dos documentos especificados no item acima, será facultado aos Proponentes à apresentação de certificados de registros cadastrais mantidos por órgãos e entidades que integram a Administração Pública.

6. CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 6.1.** A prestação de serviço que constitui o OBJETO desta Intenção de Contratação deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva ordem, salvo haver motivo justificado e aceito pelo ISGH.
- 6.2.** O Proponente a ser contratado deverá dispor à época da contratação de profissionais e equipamentos aptos à perfeita execução do OBJETIVO desta Intenção de Contratação, devendo haver a designação de um profissional para representar o Contratado junto ao ISGH.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

- 7.1.** O pagamento será efetuado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH no dia **20 do mês subsequente a conclusão do serviço**, e observadas seguintes condições:
- a) Apresentação da nota fiscal correspondente, a ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à conclusão do serviço;
 - b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme especificado no item 5.1.4.
- 7.1.1.** A qualquer momento, o ISGH poderá exigir ainda como condição para o pagamento a comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas advindas da execução do OBJETIVO desta Intenção de Contratação.
- 7.1.2.** A forma de pagamento adotada pelo ISGH é o crédito em conta corrente no Banco do Brasil ou cheque nominal cruzado, salvo outro admitido pelo ISGH, a ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, observados os itens 7.1 e 7.2.
- 7.2.** Os reajustes de valores serão com base no IPCA após 12 meses de vigência.
- 7.3.** Haverá a rescisão contratual nas seguintes hipóteses:
- a) Inexecução total ou parcial do OBJETO contratado;
 - b) Falência do Proponente ou desqualificação do ISGH;
 - c) A prática de atos dolosos ou contrários à boa-fé;
 - d) O advento de hipóteses previstas nos itens 10.3;

8. DAS SANÇÕES

- 8.1.** A recusa do Proponente em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostos implicará nas seguintes sanções, a serem aplicadas de forma cumulativa ou isolada:
- a) Multa de 10% sobre a parcela inadimplida;
 - b) Suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo ISGH, pelo prazo de até 02 anos.
- 8.2.** Incorrerá nas mesmas penas especificadas no item acima o Proponente que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé antes ou após a contratação.



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O Proponente que se sentir prejudicada poderá interpor Recurso à Gerência de Contratos, contra:

- a)** Classificação e desclassificação de Proposta de Preço, bem como habilitação ou inabilitação dos Proponentes, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da decisão que declarar o vencedor do certame, devendo o interessado manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de não conhecimento;
- b)** Aplicação de sanções, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Sem prejuízo das sanções especificadas nos itens 8.1. e seguintes, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do respectivo contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. Até 24 horas antes da data prevista para a entrega das Propostas, qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos, por escrito, através do e-mail contratosisgh@hotmail.com.

10.3. A divulgação do presente Aviso de Intenção de Contratação não obrigará o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) a contratação junto ao Proponente declarado vencedor, podendo este vir a ser cancelado a qualquer momento, sem que isto importe em qualquer direito à indenização.

10.4. Neste ato, o Proponente declara ter ciência de que o ISGH executa sua atividade mediante Contrato de Gestão firmado junto ao Estado do Ceará e ao Município de Fortaleza, de modo que a rescisão ou não renovação deste Contrato, importará em rescisão automática do Contrato a ser firmado, sem que isto implique à qualquer das partes direito a multa, indenização, retenção, compensação, perdas e danos então decorrentes do mencionado encerramento contratual, enfim, sem qualquer ônus para as partes.

Fortaleza, 09 de julho de 2015

DELCY PEREIRA CARVALHO FILHO
Gerência de Contratos/ISGH



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de equipamentos de vital importância para as Unidades e devem não só prover continuidade de serviço, como também qualidade dos mesmos. Portanto é indispensável contratar um serviço especializado para realizar as manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário e em tempo hábil, já que o corpo técnico presente na unidade é reduzido e não possui qualificação técnica específica para execução de intervenções em tais equipamentos.

3. DESCRIÇÕES TÉCNICAS

3.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter equipamentos dentro das condições de utilização com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações.

3.2. Constará de ajustes, regulagens, limpeza, e tudo que se fizer necessário para manter e conservar o equipamento em perfeitas condições de uso por conta da contratada.

3.3 Substituir todas as peças de reposição, sem gerar nenhum ônus para a Contratante, devendo as peças substituídas serem todas originais.

3.5. A Contratada ficará obrigada a refazer no todo ou em parte o serviço em desconformidade com o exigido neste Termo, sem nenhum ônus para a Contratante.

3.2. A presente Intenção de Contratação abrange os seguintes equipamentos:

LOTE 01

UNIDADE HOSPITALAR	Qde	Equipamento / Descrição
UPAS DO ESTADO	03	Cadeira e equipamento de Consultório Odontológico – marca DABI ATLANTE

LOTE 02

UNIDADE HOSPITALAR	Qde	Equipamento / Descrição
UPAS DO ESTADO	06	Equipamentos de RADIODIAGNÓSTICO ANALÓGICO Marca Phillips e modelo Compacto Plus

LOTE 03

UNIDADE HOSPITALAR	Qde	Equipamento / Descrição
UPAS DO ESTADO	15	Cardioversores marca Philips Modelo Heart Start MRX
	12	Eletrocardiógrafos marca Dixtal Modelo EP-12
	38	Monitores de sinais vitais marca Philips Modelo Intellivue MP20;
	26	Oxímetros de pulso da marca Dixtal Modelo DX2022
	22	Ventiladores pulmonares da marca Dixtal Modelo DX3012



3.3. Faculta-se aos interessados a realizada visita técnica, que deverá ser efetuada no período compreendido entre a data da publicação do Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, desde que previamente agendado por telefone nº (85) 3195-2700 - Setor de Contratos ou *e-mail*: contratosisgh@hotmail.com.

3.4. O Proponente que deixar de realizar visita técnica, não poderá alegar desconhecimento dos objetos licitados, bem como das condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

4. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1. O Contrato objeto da presente Intenção terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, critério do ISGH, ser prorrogado até o limite de 60 meses.

4.2. O OBJETO da presente Intenção de Contratação incluirá 1 (uma) **manutenção preventiva mensal** e eventuais **manutenções corretivas**, conforme seja a necessidade detectada.

4.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada no prazo máximo de 06 (seis) horas para os itens do lote 02 com equipamento de *back-up* em até 48 (quarenta e oito) horas; 24 (vinte e quatro) horas para os itens do lote 03 e 48 (quarenta e oito) horas para os itens do lote 01 após a solicitação, devendo ser informada ao ISGH quaisquer eventualidades que possam influenciar no cumprimento do referido prazo.

4.4 Será incluso no contrato o fornecimento de assessorios e insumos referentes à manutenção preventiva regular. Quanto às partes, peças e componentes a serem utilizadas em possíveis manutenções corretivas, a Ordem de Serviço deverá ser previamente autorizada pelo Setor de Engenharia Clínica do ISGH.

4.5. As peças substituídas deverão ser apresentadas ao responsável pelo setor de manutenção do ISGH e justificado o motivo da troca.

4.6. A CONTRATADA deverá informar ao setor de Engenharia Clínica do ISGH todo o procedimento realizado durante as manutenções corretivas e preventivas, as quais devem estar de acordo com o descrito pelo fabricante.

4.7. Qualquer alteração no cronograma deverá ser previamente comunicado ao Setor de Engenharia Clínica do ISGH com antecedência mínima de 72 horas.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer relação de peças e acessórios pertinente aos equipamentos licitados, com respectivos valores em Reais (R\$).

4.9. Para a execução dos serviços deverá ser expedido Ordem de Serviço – OS, em duas vias devidamente assinadas pelo profissional que executou o serviço e pelo representante do ISGH.

4.10. O ISGH não ressarcirá a CONTRATADA em caso substituição de peças sem necessidade e/ou sem justificativa.

4.11. A CONTRATADA utilizará na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer profissional cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços a serem executados.

4.12. A CONTRATADA deverá colar uma etiqueta em lugar visível no equipamento, com data da próxima manutenção preventiva.

4.13. O ISGH se reserva ao direito de efetuar auditoria e vistoria nos serviços realizados, aplicando as penalidades previstas no contrato, caso seja constatada a prática de procedimentos e técnicas inadequadas ou serviços não recomendados pelo fabricante.

4.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras



de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

4.15. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança dos profissionais envolvidos na execução do serviço, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

4.16. Deverá ser realizada Calibração dentro dos primeiros três meses do contrato e sempre que necessário, devendo ser entregue a engenharia clínica, previamente, um cronograma de realização de calibração.

4.17. Deverá ser entregue previamente a engenharia clínica um relatório detalhando o procedimento a ser executado, bem como a listagem com devida identificação dos instrumentos padrões utilizados no procedimento;

4.18. A calibração realizada deverá estar em conformidade com a norma NBR 17025, e outras normas pertinentes ao perfil do equipamento comprovando o rigor metrológico e a rastreabilidade do procedimento à Rede Brasileira de Calibração (RBC);

4.19. Deverá ser entregue à engenharia clínica, ao final das respectivas intervenções, os seguintes documentos:

4.19.1. Ordem de serviço para qualquer intervenção realizada, constando a descrição do serviço que foi executado, bem como a identificação do profissional e do equipamento, data de execução, relação de peças necessárias, quantidade de horas trabalhadas, status do equipamento, dentre outras informações pertinentes;

4.19.2. Análise de Segurança Elétrica com a medição de pelo menos corrente de fuga, consumo, todos valores de tensão de alimentação, continuidade da eletricidade para terra e resistência de isolamento, de modo a garantir que o equipamento continue a atender as normas de segurança internacionais como a IEC 60601.1.

4.19.3. Relatório de manutenção preventiva, que deverá estar em conformidade como disposto neste documento;

4.19.4. Certificado de Calibração, obedecendo ao disposto neste documento.

Fortaleza, 09 de julho de 2015.

DELICY PEREIRA CARVALHO FILHO
Gerência de Contratos/ISGH

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO PRÉVIO DE PROPONENTE
(MODELO)



ISGH
INSTITUTO DE SAÚDE E
GESTÃO HOSPITALAR

Organização Social mantida com recursos públicos
provenientes de seus impostos e contribuições sociais

OBJETO: CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**.

Proponente: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
FONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____
REPRESENTANTE/PROCURADOR: _____
CPF DO REPRESENTANTE/PROCURADOR: _____

O Proponente acima identificado, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos de direito, que está **ciente**, que **atente** e que **concorda integralmente** com as **exigências e condições** expressas no **AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ISGH** correspondente ao **OBJETO** especificado acima e no **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH**.

O Proponente se declara **ciente** ainda que **não será admitida a desistência da proposta/lance**, de modo que, caso o mesmo seja declarado vencedor, o não atendimento às exigências e condições expressas no respectivo **AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** ou no **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH**, ou ainda a sua recusa em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostos implicará nas seguintes sanções, a serem aplicadas de forma cumulativa ou isolada:

I – multa de 10% sobre a parcela inadimplida;

II – suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo ISGH ou de contratar com este pelo prazo de até 02 anos.

Sem prejuízo da sua classificação/inabilitação, incorrerá nas mesmas penas especificadas acima o Proponente que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé no curso de qualquer procedimento de aquisição de bens e serviços.

Fortaleza, _____ de _____ de 2015.

NOME DO Proponente

(CNPJ DO Proponente)

Nome do Representante/Procurador

(CPF do representante/procurador)



ISGH
INSTITUTO DE SAÚDE E
GESTÃO HOSPITALAR

Organização Social mantida com recursos públicos
provenientes de seus impostos e contribuições sociais

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DO QUADRO DA EMPRESA
(MODELO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos, que o **Proponente** _____, inscrito no CNPJ/MF sobre o nº _____, sito à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP. _____, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

NOME DO Proponente
(CNPJ DO Proponente)
Nome do Representante/Procurador
(CPF do representante/procurador)